Lei nº 994, de 11 de março de 2011

Cria Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs:

I - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI situado Vila São José;

II - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI situado na região central da cidade;

III - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI situado Vila Claro.

Parágrafo Primeiro - Aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs serão aplicadas as regras administrativas e estruturais previstas na Lei Municipal nº. 181/2002, tratando-se de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para todos os efeitos.

Parágrafo Segundo - Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs serão denominados por lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, 11de março de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal